

# PREGÃO ELETRÔNICO

00.006/2024

## CONTRATANTE

GABINETE DA PREFEITA;  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA DE SAÚDE;  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.821.686,54 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais cinquenta e quatro centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

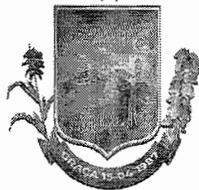
NÃO

## LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2024**

(Processo Administrativo nº00.006/2024)



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Graça/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Obras, Transportes e Serviços Públicos; Trabalho e Assistência Social; Educação; Saúde; Agricultura e Recursos Hídricos e Gabinete da Prefeita, por meio do(a) seu departamento de compras, sediado(a) Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 005/2024 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, cidade de Graça/CE, ou, ou ainda por e-mail <agentecontratacao@graca.ce.gov.br>

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Graça, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados constante no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Disponibilidade de consultas "Pregão Eletrônico nº 00.006/2024" site [www.graca.ce.gov.br](http://www.graca.ce.gov.br), link "licitações".

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

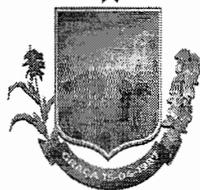
2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.3.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.3.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

*[Handwritten signatures and marks]*



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.7 e Termo de referência deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.9. , os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

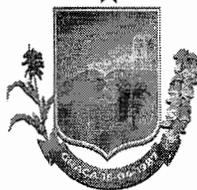
3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total final;
- 4.1.2. marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;
- 4.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;
- 4.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

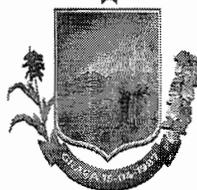
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
269  
RUBRICA

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

Handwritten signatures and initials.



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
270  
B

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

Handwritten signatures and initials.



COMISSÃO DE PREGÃO  
Pag. 271  
Rubrica

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

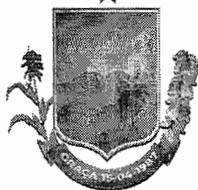
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Handwritten signatures and initials.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

7.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

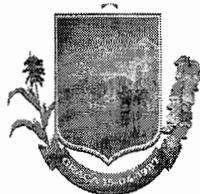
7.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

ST

Handwritten signature and stamp



7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

#### 7.8. **Habilitação Jurídica**

7.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

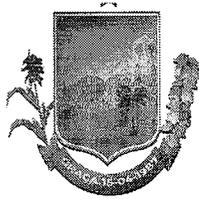
#### 7.9. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.4. Certidão negativa de débitos Federais - regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



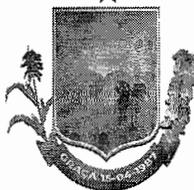
- 7.9.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 7.9.6. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 7.9.7. Certidão negativa de débitos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 7.9.8. Certidão negativa de débitos Trabalhista -inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 7.9.10. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

#### 7.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.10.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.10.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.10.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### 7.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.
- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- 14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Observações:** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitada Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

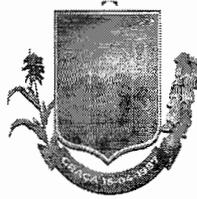
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



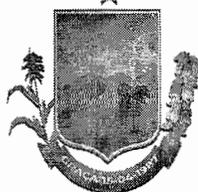
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

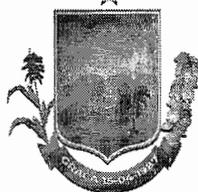
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



COMISSÃO DE PREÇOS  
Prestar 277  
[Signature]

- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

[Signatures]



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
278  
[Handwritten signature]

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no email [agentecontratacao@graca.ce.gov.br](mailto:agentecontratacao@graca.ce.gov.br), com identificação no campo assunto como: "Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônicos nº 00.006/2024" com o nome e CNPJ da empresa licitante, e diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

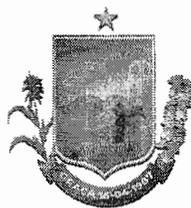
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão [www.graca.ce.gov.br](http://www.graca.ce.gov.br) e no Portal de Licitação - TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente.

[Handwritten signatures and marks]



1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.1.2. ANEXO II – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 1.1.3. ANEXO III – Mapa de Risco
- 1.1.4. ANEXO IV - Minuta de Declarações e Proposta
- 1.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.1.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Graça/CE, 21 de agosto de 2024.

ANTÔNIA MORGANA DE ALCÂNTARA JORGE MELO  
Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita

ADÉLIA MARIA PAIVA ALVES  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

ANTÔNIA MORGANA DE ALCÂNTARA JORGE MELO  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

ANTONIO  
EGBERTO  
RODRIGUES:604  
72251791

Adianto digitalizado por ANTONIO  
EGBERTO RODRIGUES:60472251791  
NO: C=BR, OU=Presencial, OU=  
625568800160, OU=AC-Singulard  
Múltipla, OU=ICP-Brasil, CN=ANTONIO  
EGBERTO RODRIGUES:60472251791  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.21 10:23:11-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

FRANCISCO ALDO AZEVEDO RIBEIRO  
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 0000620240507000104)

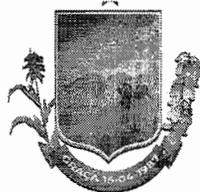
COMISSÃO DE PREÇO  
Pág. 280  
Rubrica

**1.1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	FME	FUNDEB	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	SEC. DE FINANÇAS	SEC. DE OBRAS	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	GABINETE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	CÂMARAS DE AR 80/100-18	20		60				20		100	UNID	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
2	CÂMARAS DE AR 90/90-18	20		60				20		100	UNID	R\$ 34,79	R\$ 3.479,00
3	CÂMARAS DE AR 90/90-19				10	20				30	UNID	R\$ 42,01	R\$ 1.260,30
4	CÂMARAS DE AR 110/90-17				10	20				30	UNID	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
5	CÂMARAS DE AR 12.5/80-18						48			48	UNID	R\$ 198,64	R\$ 9.534,72
6	CÂMARAS DE AR 17.5/25						48			48	UNID	R\$ 489,34	R\$ 23.488,32
7	CÂMARAS DE AR 215/75-17.5		20							20	UNID	R\$ 149,88	R\$ 2.997,60
8	CÂMARAS DE AR 1000/20		120				64			184	UNID	R\$ 161,92	R\$ 29.793,28
9	CÂMARAS DE AR 1400/24						24			24	UNID	R\$ 488,75	R\$ 11.730,00
10	CÂMARAS DE AR 19,5/24						24			24	UNID	R\$ 325,45	R\$ 7.810,80
11	PROTETOR 1000/20		60				120			180	UNID	R\$ 80,82	R\$ 14.547,60
12	PROTETOR 1400/24						64			64	UNID	R\$ 131,74	R\$ 8.431,36
13	PROTETOR 19,5/24						24			24	UNID	R\$ 223,33	R\$ 5.359,92
14	PROTETOR 17,5/25						48			48	UNID	R\$ 301,78	R\$ 14.485,44
15	PNEUS 80/100-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	8		56				8		72	UNID	R\$ 206,15	R\$ 14.842,80
16	PNEUS 90/90-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	8		56				8		72	UNID	R\$ 218,46	R\$ 15.729,12
17	PNEUS 90/90-19 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE				10	8				18	UNID	R\$ 264,72	R\$ 4.764,96

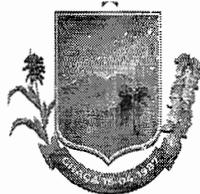
*[Handwritten signatures and initials]*



Rubrica

18	PNEUS 110/90-17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			10	8			18	UNID	R\$ 279,54	R\$ 5.031,72
19	PNEUS 165/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		48				24	72	UNID	R\$ 408,49	R\$ 29.411,28
20	PNEUS 165/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		24				24	48	UNID	R\$ 383,41	R\$ 18.403,68
21	PNEUS 175/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE						48	48	UNID	R\$ 375,10	R\$ 18.004,80
22	PNEUS 175/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		168					168	UNID	R\$ 401,40	R\$ 67.435,20
23	PNEUS 175/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24	24					48	UNID	R\$ 565,47	R\$ 27.142,56
24	PNEUS 185/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		48					48	UNID	R\$ 407,80	R\$ 19.574,40
25	PNEUS 185/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		48					48	UNID	R\$ 431,00	R\$ 20.688,00
26	PNEUS 185/60 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		48					48	UNID	R\$ 445,00	R\$ 21.360,00
27	PNEUS 195/55 R15 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			24				24	UNID	R\$ 437,32	R\$ 10.495,68
28	PNEUS 205/60 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM	16	36					52	UNID	R\$ 490,01	R\$ 25.480,52

*[Handwritten signatures and marks]*



Rubrica

ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE													
29	PNEUS 215/65 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE							24	24	48	UNID	R\$ 565,55	R\$ 27.146,40
30	PNEUS 265/70 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24	24					24		72	UNID	R\$ 1.140,79	R\$ 82.136,88
31	PNEUS 1400-24 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE							24		24	UNID	R\$ 4.734,19	R\$ 113.620,56
32	PNEUS 1000-20 DIRECIONAL, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. RADIAL	80						48		128	UNID	R\$ 2.220,45	R\$ 284.217,60
33	PNEUS 1000-20 TRAÇÃO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. RADIAL	80						48		128	UNID	R\$ 2.808,25	R\$ 359.456,00
34	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE							24		24	UNID	R\$ 3.412,19	R\$ 81.892,56
35	PNEUS 14.9-24R NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE						4			4	UNID	R\$ 4.221,88	R\$ 16.887,52
36	PNEUS 17.5-25 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE							24		24	UNID	R\$ 3.848,00	R\$ 92.352,00
37	PNEUS 18.4-34R NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE						4			4	UNID	R\$ 5.975,15	R\$ 23.900,60
38	PNEUS 19.5-24 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE							20		20	UNID	R\$ 3.912,77	R\$ 78.255,40



COMISSÃO  
283  
RUBRICA

39	PNEUS 215/75 R17.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48	48	UNID	R\$ 872,89	R\$ 41.898,72	
40	PNEUS 225/75 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24	24	UNID	R\$ 1.160,70	R\$ 27.856,80	
41	PNEUS 225/65 R17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE		16	16	UNID	R\$ 614,59	R\$ 9.833,44
42	PNEUS 275/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	60	60	UNID	R\$ 1.541,73	R\$ 92.503,80	
43	PNEUS 295/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24	24	UNID	R\$ 2.153,80	R\$ 51.691,20	

**VALOR TOTAL: R\$ 1.821.686,54 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

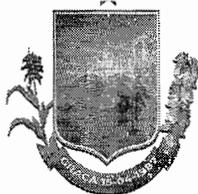
2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Destina-se à aquisição de pneus diversos e câmaras de ar para atender às necessidades das diversas secretarias do governo do município de Graça-CE. O objetivo é garantir que todos os veículos oficiais e equipamentos motorizados estejam adequadamente equipados para desempenhar suas funções com eficiência e segurança.

*[Handwritten signatures and initials]*



O funcionamento eficiente das secretarias municipais depende de uma frota de veículos bem mantida e operacional. Pneus de qualidade e câmaras de ar são essenciais para garantir a segurança, a economia de combustível e a longevidade dos veículos. Com esta aquisição, busca-se reduzir os custos de manutenção e evitar paralisações desnecessárias, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

**Objetivos:**

**Atender às Necessidades Diversificadas:** Fornecer pneus e câmaras de ar adequados para diferentes tipos de veículos, como carros de passeio, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinário pesado.

**Garantir Qualidade e Segurança:** Adquirir produtos de alta qualidade que atendam aos padrões de segurança e durabilidade exigidos.

**Otimizar Recursos Públicos:** Reduzir os custos de manutenção e melhorar a eficiência operacional da frota municipal.

**Minimizar Tempo de Inatividade:** Assegurar a rápida substituição e reparo de pneus para evitar interrupções nos serviços prestados pelas secretarias.

**Benefícios Esperados:**

**Redução de Custos:** Menor frequência de substituição de pneus e manutenção corretiva.

**Maior Segurança:** Melhoria na segurança dos veículos e, conseqüentemente, dos servidores públicos e da população atendida.

**Eficiência Operacional:** Melhoria na disponibilidade e no desempenho da frota, resultando em serviços públicos mais eficientes.

**Sustentabilidade:** Aquisição de produtos duráveis e com menor impacto ambiental a longo prazo.

A aquisição de pneus diversos e câmaras de ar é uma iniciativa estratégica para garantir a eficiência e a segurança da frota municipal, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população de Graça-CE. A implementação cuidadosa deste plano permitirá um gerenciamento mais eficaz dos recursos públicos e a continuidade das atividades essenciais das secretarias de governo.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:**

4.1. além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

e) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;

f) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

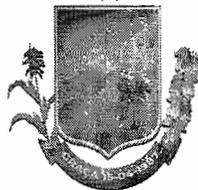
g) as contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

i) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

j) as empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política de Nacional de Resíduos Sólidos), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber;

*[Handwritten signatures and initials]*



COMISSÃO DE PREÇOS  
785  
[Handwritten signature]

- l) a contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que possui normas específicas relacionadas à segurança de alimentos e boas práticas na produção e comercialização de refeições prontas e lanches. Elas são importantes para orientar os estabelecimentos na adoção de práticas seguras e higiênicas na produção e oferta de refeições prontas e lanches;
- m) a contratação deverá se dar através de pregão eletrônico sistema de registro de preços;
- n) a contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.
- p) Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

## 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

7.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

7.1.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras, em até 10 (dez) dias da emissão da mesma, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado.

7.1.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

7.2. A qualidade dos materiais fornecidos pela(s) CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ABNT

### 7.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) por alguma razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada que está danificado;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

7.5 O(s) produto(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

7.6 O fornecimento dos materiais e demais insumos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

[Handwritten signatures and initials]



206  
RUBRICA

7.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

7.8.0 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de GRAÇA- CE, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483 - Centro – GRAÇA, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ **da Secretaria Contratante.**

7.8.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.8.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.11 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a estabelecidos.

7.12. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.13. A contratada deverá efetuar a entrega os materiais em dias úteis, conforme calendário do município;

7.14. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

7.15. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

7.16. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

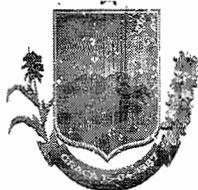
8.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do Artigo 08 do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de Janeiro de 2024**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de Janeiro de 2024**, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

*[Handwritten signatures and initials]*



8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os combustíveis rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 de 10 de Janeiro de 2024, e decreto municipal 005/2024 de 10 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

#### 12.12. 9.6. Fiscalização

12.13. 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

12.14. 9.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Graça/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

#### **9.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:**

##### **9.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 - DECRETO Nº 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024):**

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e contrato quanto à fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

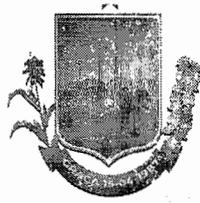
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências, surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, manifestando-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

*[Handwritten signatures and initials]*



- V - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando necessário.
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, Ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Receber, na forma do art. 140 da Lei Federal no 14.133/2021, o objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - Outras atividades compatíveis com a função.

**§ 1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei no 14.133/2021.

**§ 2º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**§ 3º** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - A satisfação do público usuário.

**§ 4º** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal no 14.133/2021.

**§ 5º** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

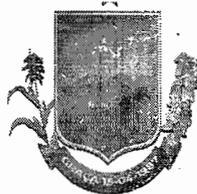
**§ 6º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato

### 13. 9.8 - Gestor do Contrato (Artigo 09 do DECRETO Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024).

O gestor do contrato, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a ele especialmente:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

*[Handwritten signatures and initials]*



- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VI - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VII - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. XI - Outras atividades compatíveis com a função.

**§ 2º** O recebimento definitivo do objeto é de responsabilidade do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do capítulo X do decreto municipal nº 03/2024.

**§ 3º** O gestor de contratos poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

## 10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signatures and initials]*



10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. o prazo de validade;

10.9.2. a data da emissão;

10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.9.5. o valor a pagar; e

10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

10.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

10.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

**a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

10.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

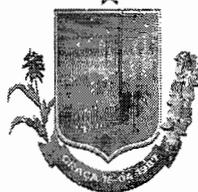
10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

*[Handwritten signatures and initials]*



## 11. Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

### 11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 11.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

11.7. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

11.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

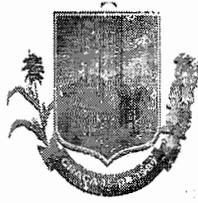
11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

11.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## 12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

## 13. Exigências de habilitação

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 13.2. Habilitação jurídica

**13.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

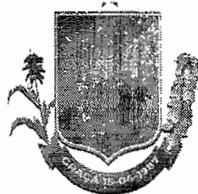
14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Certidão negativa de débitos Federais - regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

*[Handwritten signatures and initials]*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
293  
[Signature]

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;

14.3.6. Certidão negativa de débitos Municipais;

14.3.7. Certidão negativa de débitos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

14.3.8. Certidão negativa de débitos Trabalhista -inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.10. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira**

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **14.5. Qualificação Técnica**

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

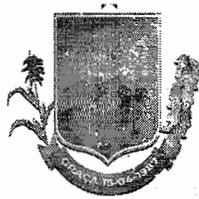
a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

[Signatures]



## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.821.686,54 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela nº 15, Item 1.1.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

## 16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

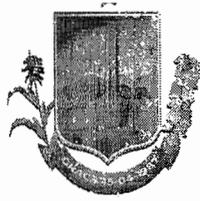
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

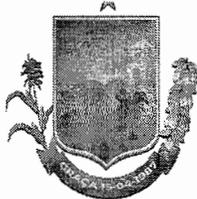
- I) **Gestão/Unidade:** Gabinete da Prefeitura;
- II) Programa de Trabalho:  
0201 004 122 0402 2.008 (Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito);
- III) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Administração e Finanças;
- IV) Programa de Trabalho:  
0301 04 122 0402 2.003 (Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças);
- V) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- VI) Programa de Trabalho:  
0401 04 122 0402 2.005 (Manutenção das Ações da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos);
- VII) **Gestão/Unidade:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- VIII) Programa de Trabalho:  
0506 08 122 0820 2.008 (Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social);
- IX) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Educação;
- X) Programa de Trabalho:  
0601 12 361 1205 2.021 (Manutenção das Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FME);
- XI) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde;
- XII) Programa de Trabalho:  
0704 10 122 1002 2.035 (Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde);
- XIII) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;
- XIV) Programa de Trabalho:  
0801 20 605 2014 2.051 (Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos);
- XV) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Educação;
- XVI) Programa de Trabalho:  
1401 12 361 1205 2.073 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB 30%);
- XVII) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (material de consumo)

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO II**  
**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000620240507000104**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a suprir as necessidades de manutenção e operação da frota de veículos pertencente ms diversas secretarias do Município de Graça, Ceará. Essa necessidade se fundamenta na importância de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados a população, que dependem diretamente da mobilidade e funcionalidade dos veículos utilizados.

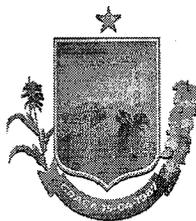
Os veículos das secretarias desempenham funções essenciais, tais como transporte de equipes de saúde, educação, serviços urbanos, assistência social, entre outras. A qualidade e a segurança dos pneus e câmaras de ar são cruciais para evitar paradas não programadas, acidentes e para prolongar a vida útil dos veículos, proporcionando uma gestão mais econômica e eficaz da frota.

Além disso, a contratação visa garantir a padronização dos itens comprados, promovendo uniformidade na manutenção e operação dos veículos. Isso facilita a gestão logística, reduz custos de manutenção e agiliza a reposição de peças, uma vez que as especificações técnicas dos pneus e câmaras de ar serão previamente estabelecidas e adequadas ms necessidades específicas dos diferentes tipos de veículos da frota municipal.

Dessa forma, a aquisição planejada de pneus e câmaras de ar é de fundamental importância para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a segurança dos servidores e usuários dos veículos, e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo ao interesse público envolvido.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
<b>Fme - Fundo Municipal de Educacao</b>	ANTONIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA
<b>Gabinete do Prefeito</b>	ANTONIA MORGANA DE ALCANTARA JORGE MELO
<b>Sec. de Administracao e Financas</b>	ANTONIA MORGANA DE ALCANTARA JORGE MELO
<b>Sec. Obras, Transp. e Servicos Publicos</b>	ANTONIO EGBERTO RODRIGUES
<b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>	FRANCISCO ALDO AZEVEDO RIBEIRO
<b>Fundo Municipal de Saude</b>	FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
<b>Sec. Agric., Recursos Hidricos</b>	ADELIA MARIA PAIVA ALVES



FUNDEB

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de estabelecer critérios técnicos, legais e de sustentabilidade que sejam necessários e suficientes para a escolha da melhor solução para a aquisição de pneus e câmaras de ar. Esses critérios e práticas observam as leis e regulamentações específicas, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a adequada prestação do serviço e a satisfação do interesse público.

#### Requisitos Gerais:

Os pneus e câmaras de ar devem ser novos, sem sinais de uso anterior ou de recondicionamento.

Os produtos devem apresentar conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis.

Os fornecedores devem garantir que os produtos oferecidos são livres de defeitos, incluídos defeitos materiais e de fabricação.

#### • Requisitos Legais:

- Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as legislações vigentes e regulamentações emitidas pelos órgãos governamentais competentes para a fabricação e comercialização de pneus e câmaras de ar. Deverão ser
- apresentados certificados de conformidade técnica e laudos de testes conforme exigências da ANVISA e do INMETRO.

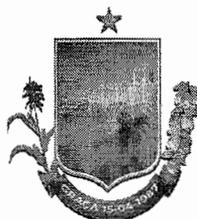
#### • Requisitos de Sustentabilidade:

- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade tanto na fabricação quanto no descarte dos pneus e câmaras de ar, seguindo os princípios de logística reversa.
- Os produtos devem ser fabricados de modo a minimizar o impacto ambiental, observando requisitos de baixo consumo de recursos naturais.
- Os fornecedores deverão apresentar planos para a reciclagem dos produtos e resíduos, conforme regulamentações ambientais vigentes.

#### • Requisitos da Contratação:

- Os produtos devem atender a diversas secretarias do município, sendo adaptáveis aos diferentes tipos de veículos utilizados pela administração municipal.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais determinados pelas secretarias, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação para todos os itens adquiridos.
- Os fornecedores deverão disponibilizar assistência técnica e suporte, com capacidade de solucionar problemas no prazo máximo de 48 horas úteis após a notificação.
- Os produtos devem incluir especificações detalhadas quanto aos modelos, tamanhos, capacidade de carga, pressão de operação recomendada e outras características técnicas pertinentes.

Para atender m necessidade especificada, os requisitos elencados visam garantir a economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental durante o processo aquisitivo. Esses



critérios formulados buscam manter um equilíbrio entre a qualidade dos produtos, a sustentabilidade e o menor impacto financeiro, garantindo assim a plena competitividade e transparência no processo licitatório.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento preliminar de mercado visa identificar as principais soluções de contratação disponíveis e avaliar a mais adequada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Graça/CE na aquisição de pneus e câmaras de ar. Foram analisadas as seguintes opções:

Contratação direta com o fornecedor: Aquisição diretamente dos fabricantes ou distribuidores de pneus e câmaras de ar.

Contratação através de terceirização: Contratação de empresas especializadas que fornecem pneus e câmaras de ar como parte de um pacote de serviços mais amplo, como manutenção de frota.

Formas alternativas de contratação: Utilização de consórcios públicos ou sistemas de compras compartilhadas com outros municípios ou entidades públicas.

Após análise das alternativas, avaliou-se que a contratação direta com fornecedores especializados por meio do pregão eletrônico é a solução mais adequada para atender as necessidades desta contratação pelos seguintes motivos:

Ampla concorrência e competitividade: O pregão eletrônico promove maior competitividade ao possibilitar a participação de um número maior de fornecedores de diversas regiões, o que tende a resultar em preços melhores e maior qualidade dos produtos adquiridos.

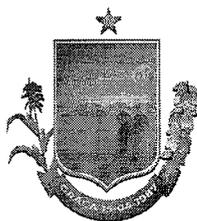
- **Transparência e segurança:** O pregão eletrônico é um processo licitatório regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, que assegura transparência, lisura e segurança jurídica em todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até o julgamento das propostas e a homologação do resultado.
- **Economicidade:** A modalidade eletrônica reduz custos operacionais e administrativos tanto para a Administração quanto para os fornecedores, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para o erário público.
- **Praticidade e agilidade:** A tramitação eletrônica do pregão facilita a comunicação entre os participantes e agiliza o decorrer do processo, possibilitando a contratação em prazos mais curtos em comparação a outras modalidades.

Considerando esses pontos, conclui-se que a utilização do pregão eletrônico é a opção mais viável e vantajosa para a aquisição futura e eventual de pneus e câmaras de ar para as diversas secretarias do Município de Graça/CE.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa atender a necessidade de aquisição futura e eventual de pneus e câmaras de ar para diversas secretarias do Município de Graça/CE, objetivando garantir a manutenção adequada e contínua da frota de veículos utilizada pelos diferentes setores da administração municipal. A abrangência desta contratação inclui desde veículos leves até veículos pesados utilizados em serviços essenciais como saúde, educação, infraestrutura e transporte público.

O processo sugerido será realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme



previsto na Lei nº 14.133, de 2021, em seu Art. 6º, inciso XX, que permite a contratação baseada em um estudo técnico preliminar. Este procedimento é especialmente vantajoso devido à possibilidade de aquisição conforme a demanda, evitando-se assim o acúmulo de estoques excessivos e o conseqüente risco de obsolescência.

- **Descritivo dos itens:** A contratação abrange pneus e câmaras de ar com diversas especificações técnicas para atender às exigências dos diferentes veículos que compõem a frota municipal. Para garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos, serão observados padrões mínimos de desempenho, além das certificações vigentes no mercado.
- **Manutenção e assistência técnica:** O fornecimento deverá incluir garantias mínimas de fabricação, além de suporte técnico e possibilidade de trocas em caso de defeitos observados durante o período de uso, conforme estabelecido nos contratos futuros.
- **Eficiência e economicidade:** O SRP oferece significativa economicidade ao consolidar a demanda de diferentes secretarias, viabilizando melhores condições comerciais frente a maiores volumes de compra. Além disso, a gestão centralizada do processo de aquisição facilita o controle e a gestão dos contratos.

Finalmente, a adoção do objeto do ETP como solução apresenta-se como a alternativa mais adequada existente no mercado, fundamentada na flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços e na potencial economia gerada pela licitação conjunta para múltiplas secretarias. Este método permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma resposta ágil às necessidades emergentes e variáveis das diferentes áreas da administração municipal.

#### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CÂMARAS DE AR 80/100-18	100,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 80/100-18			
2	CÂMARAS DE AR 90/90-18	100,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 90/90-18			
3	PNEUS 80/100-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade
Especificação: PNEUS 80/100-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
4	PNEUS 90/90-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade
Especificação: PNEUS 90/90-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			

*[Handwritten signatures and initials]*

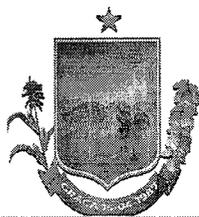


5	PNEUS 175/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
Especificação: PNEUS 175/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
6	PNEUS 215/65 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
Especificação: PNEUS 215/65 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
7	CÂMARAS DE AR 90/90-19	30,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 90/90-19			
8	CÂMARAS DE AR 110/90-17	30,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 110/90-17			
9	PNEUS 90/90-19 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	18,000	Unidade
Especificação: PNEUS 90/90-19 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
10	PNEUS 110/90-17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	18,000	Unidade
Especificação: PNEUS 110/90-17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
11	CÂMARAS DE AR 12.5/80-18	48,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 12.5/80-18			
12	CÂMARAS DE AR 17.5/25	48,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 17.5/25			
13	CÂMARAS DE AR 1000/20	184,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 1000/20			
14	CÂMARAS DE AR 1400/24	24,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 1400/24			
15	CÂMARAS DE AR 19,5/24	24,000	Unidade
Especificação: CÂMARAS DE AR 19,5/24			
16	PROTETOR 1000/20	180,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 1000/20			
17	PROTETOR 1400/24	64,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 1400/24			

*[Handwritten mark]*

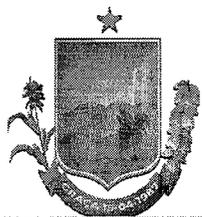
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



18	PROTETOR 19,5/24	24,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 19,5/24			
19	PROTETOR 17,5/25	48,000	Unidade
Especificação: PROTETOR 17,5/25			
20	PNEUS 1400-24 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade
Especificação: PNEUS 1400-24 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
21	PNEUS 1000-20 DIRECIONAL, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	128,000	Unidade
Especificação: PNEUS 1000-20 DIRECIONAL, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. 1000/20 DIRECIONAL RADIAL			
22	PNEUS 1000-20 TRAÇÃO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	128,000	Unidade
Especificação: PNEUS 1000-20 TRAÇÃO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE. 1000/20 TRAÇÃO RADIAL			
23	PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade
Especificação: PNEUS 12.5/80-18 10 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
24	PNEUS 17.5-25 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade
Especificação: PNEUS 17.5-25 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
25	PNEUS 165/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade
Especificação: PNEUS 165/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
26	PNEUS 165/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade

*[Handwritten signatures and initials]*



Especificação: PNEUS 165/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

27	PNEUS 175/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 175/70 R13 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

28	PNEUS 265/70 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 265/70 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

29	PNEUS 175/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	168,000	Unidade
----	--	---------	---------

Especificação: PNEUS 175/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

30	PNEUS 185/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 185/65 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

31	PNEUS 185/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 185/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

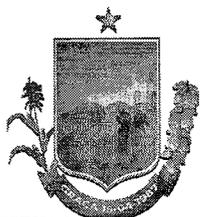
32	PNEUS 185/60 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 185/60 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

33	CÂMARAS DE AR 215/75-17.5	20,000	Unidade
----	---------------------------	--------	---------

Especificação: CÂMARAS DE AR 215/75-17.5

34	PNEUS 215/75 R17.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade
----	--	--------	---------



Especificação: PNEUS 215/75 R17.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

35	PNEUS 225/75 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 225/75 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

36	PNEUS 275/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	60,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 275/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

37	PNEUS 295/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 295/80 R22.5 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

38	PNEUS 195/55 R15 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	24,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 195/55 R15 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

39	PNEUS 205/60 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	52,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: PNEUS 205/60 R16 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

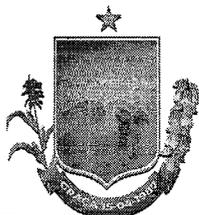
40	PNEUS 14.9-24R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	4,000	Unidade
----	--	-------	---------

Especificação: PNEUS 14.9-24R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.

41	PNEUS 18.4-34R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	4,000	Unidade
----	--	-------	---------

Especificação: PNEUS 18.4-34R, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.

*[Handwritten signatures and marks]*



42	PNEUS 225/65 R17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	16,000	Unidade
Especificação: PNEUS 225/65 R17 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
43	PNEUS 19.5-24 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	20,000	Unidade
Especificação: PNEUS 19.5-24 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CÂMARAS DE AR 80/100-18	100,000	Unidade	55,75	5.575,00
Especificação: CÂMARAS DE AR 80/100-18					
2	CÂMARAS DE AR 90/90-18	100,000	Unidade	34,79	3.479,00
Especificação: CÂMARAS DE AR 90/90-18					
3	PNEUS 80/100-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade	206,15	14.842,80
Especificação: PNEUS 80/100-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
4	PNEUS 90/90-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	72,000	Unidade	218,46	15.729,12
Especificação: PNEUS 90/90-18 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					
5	PNEUS 175/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	48,000	Unidade	565,47	27.142,56
Especificação: PNEUS 175/70 R14 NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICAÇÃO EM ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE					

*[Handwritten signatures and marks]*